



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 480, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2015.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas ao processo de outorga de autorização ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CENASS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro:

- a) composição da Diretoria da entidade de 2009 até a presente data;
- b) datas de início e de término do exercício do cargo de Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS localizada no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, por CÉLIO FULGÊNCIO DA ROSA, Diretor Financeiro da entidade.

Sala da Comissão,

AROLDE DE OLIVEIRA

Senador-PSD/RJ



SF/19916.82435-39



Relatório de Registro de Presença

CCT, 29/05/2019 às 09h - 14^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ELIZIANE GAMA
ESPERIDIÃO AMIN
FERNANDO BEZERRA COELHO
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2015 (nº 1.500, de 2009, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CENASS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.*

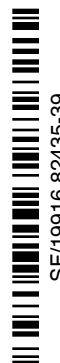
RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 315, de 2015 (nº 1.500, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CENASS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



SF/19916.82435-39



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

2

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

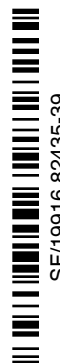
Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (Risf), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/19916.82435-39



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

3

No que se refere à legalidade, contudo, o exame da documentação aponta possível ocorrência de vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

De acordo com as informações disponíveis, o Diretor Financeiro da entidade, CÉLIO FULGÊNCIO DA ROSA, seria também Presidente de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS localizada no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, as informações sobre a composição da Diretoria da entidade são antigas, anteriores ao ano de 2009, e não há informação acerca da data em que o mencionado Diretor passou a ocupar a Presidência da entidade religiosa. Dessa maneira, não se pode atestar se houve exercício simultâneo dos dois cargos, o que caracterizaria a vinculação.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, a fim de instruir o projeto, e do sobrestamento do PDS nº 315, de 2015, nos termos do art. 335 do Risf:

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas ao processo de outorga de autorização ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CENASS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro:

- a) composição da Diretoria da entidade de 2009 até a presente data;



SF/19916.82435-39



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

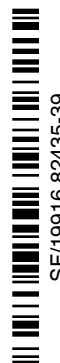
4

b) datas de início e de término do exercício do cargo de Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS localizada no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, por CÉLIO FULGÊNCIO DA ROSA, Diretor Financeiro da entidade.

Sala da Comissão,

AROLDE DE OLIVEIRA

Senador-PSD/RJ



SF/19916.82435-39

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 315/2015)

NA 14ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

29 de Maio de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática